

**EDITAL Nº 04, de 01 de julho de 2021**

**PROJETOS DE ENSINO**

**PROCESSO Nº23223.002334/2021-31**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no campus Bom Sucesso, durante o ano letivo de 2021.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de projetos de ensino, visando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação do IF Sudeste MG, destinando-se exclusivamente aos discentes como público alvo, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Incentivar a participação dos discentes e docentes em atividade acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- VIII. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR**

2.1. Ser servidor do quadro permanente do *campus* do IF Sudeste MG ao qual está submetendo o projeto.

2.2. No caso de docente que não pertencer ao quadro permanente do IF Sudeste MG poderá apresentar projeto, desde que tenha um servidor do quadro permanente vinculado como co-orientador do projeto.

2.3. Não estar inadimplente com os programas institucionais desenvolvidos pelo IF Sudeste MG.

2.4. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IF Sudeste MG.

2.5. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado a partir do mês de publicação do edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO**

- 3.1. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado, pelo orientador, para o projeto pretendido.
- 3.2. Estar regularmente matriculado no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
- 3.3. O discente que estiver cursando o último semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso.
- 3.4. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto.
- 3.5. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
- 3.6. Para manutenção da bolsa, o discente deverá:
  - I. Possuir média de notas igual ou superior a 60% (sessenta por cento) considerando as disciplinas cursadas ao longo do projeto.
  - II. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

### **4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

- 4.1. A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com o plano de curso e os objetivos definidos no item 1 deste edital, pelo servidor responsável, no período de 30/06/2021 a 06/07/2021, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/2TkRE5syWEAWi72K9>.
- 4.2. No ato do preenchimento do formulário eletrônico, o servidor responsável deverá anexar o Projeto de Ensino, elaborado conforme modelo previsto no Anexo II, em formato pdf.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.4. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

### **5. DA SELEÇÃO DO PROJETO**

- 5.1. As propostas serão avaliadas pelo comitê *ad hoc*, designado pela Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*, composto pelos coordenadores de ensino e/ou coordenadores de curso, ou equivalentes, pedagogos, representantes de áreas ou núcleos do conhecimento e pelos Chefes de Departamentos, ou órgãos equivalentes.
- 5.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	20,0
2	Objetivo	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	15,0
6	Vinculação com programas institucionais	15,0
7	Resultados Esperados	15,0
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>

5.3. Para aprovação, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

§1º Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) Justificativa/Relevância;
- b) Viabilidade de execução;
- c) Resultados Esperados.

§ 2º Caberá recurso contra o resultado, num prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser devidamente fundamentado e enviado para o e-mail da Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão: [ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br](mailto:ensino.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br).

## 6. DAS BOLSAS

6.1. Poderão ser ofertadas, aos discentes, Bolsas de Ensino, no âmbito de projetos de ensino.

6.2. O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para os discentes matriculados em curso de graduação e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os discentes matriculados em curso técnico ou técnico integrado, concedido entre os meses agosto de 2021 a fevereiro de 2022.

6.3. O pagamento da bolsa só terá início após envio do Termo de Compromisso assinado e dos documentos comprobatórios.

6.4. A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à



assinatura do responsável juntamente com o discente.

6.5. O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.

6.6. O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto.

6.7. A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.

6.8. A partir dos critérios e ordem de classificação, pelo comitê *ad hoc*, as bolsas serão ofertadas para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.

6.9. Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) bolsas.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. Do coordenador/orientador do Projeto de Ensino:

- I. Elaborar projeto de ensino e submetê-lo de acordo com as instruções deste edital.
- II. Elaborar plano de trabalho/cronograma de atividades a serem exercidos pelo bolsista, caso haja.
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas do programa.
- IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa.
- V. Selecionar bolsista, quando especificado no projeto.
- VI. Atestar mensalmente a frequência do bolsista dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- VII. Encaminhar à Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao final do projeto, os documentos referentes ao desenvolvimento do mesmo.

7.2. Dos Discentes Bolsistas:

- I. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu plano de trabalho conforme apresentado na proposta do orientador.
- II. Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista.
- III. Destinar, às atividades, 10 horas semanais no caso de discente de nível técnico e 20 horas semanais no caso de discentes de nível superior.
- IV. Cumprir as normas do Programa, bem como o cronograma de atividades proposto pelo orientador.
- V. Colaborar na execução das tarefas tais como estudos e trabalhos teóricos ou práticos relacionados ao ensino.
- VI. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa.



VII. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e apresentá-lo ao orientador.

VIII. Ao final do período da bolsa, o aluno deverá apresentar ao orientador um relatório das atividades do projeto.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É recomendado que a realização das atividades relacionadas ao projeto, sejam desenvolvidas em regime remoto, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública em função da pandemia pelo COVID-19.

8.2. Após a divulgação do resultado final, para dar início às atividades do projeto e implementação do auxílio financeiro, o orientador deverá enviar à Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte documentação:

- a) Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- b) Termo de Compromisso com as devidas comprovações de documentos (Anexo IV).

8.3. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

8.4. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

8.5. O candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

8.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-reitoria de Ensino juntamente com à Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*.

Bom Sucesso, 01 de julho de 2021.

Marcos Vinícius Morais Nangino  
Substituto do Diretor Geral do Campus Avançado Bom Sucesso

André Diniz de Oliveira  
Reitor do IF Sudeste MG

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Publicação do edital	01/07/2021
Inscrições	01/07/2021 a 06/07/2021
Divulgação dos resultados de projetos deferidos	13/07/2021
Recursos	14/07/2021 a 15/07/2021
Homologação dos resultados de projetos deferidos	20/07/2021
Divulgação, Inscrição e Seleção dos bolsistas	20/07/2021 a 27/07/2021
Resultado da Seleção	30/07/2021
Recursos	02/08/2021
Divulgação do resultado final da seleção	04/08/2021
Início das atividades dos bolsistas	05/08/2021





Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino:

Cursos e disciplinas que tenham relação com o projeto:

O projeto será desenvolvido em parceria com algum setor/núcleo interno ou com algum órgão externo?

**SIM** (especificar): \_\_\_\_\_

**NÃO**

O projeto gerará receitas ou despesas? Especificar (incluir quantidade de bolsistas)

Declaro que estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador (Proponente do Projeto)



**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

**1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

NOME COMPLETO DO ESTUDANTE - Não abrevie nomes

SEXO: ( ) F ( ) M

NÚMERO DE MATRÍCULA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR :

CPF:

TELEFONES DE CONTATO: RESIDENCIAL:( )

CELULAR: ( )

E-MAIL:

NOME DO PAI: - Não abrevie nomes

NOME DA MÃE: - Não abrevie nomes

**2) DADOS BANCÁRIOS DO ALUNO**

BANCO:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA

**3) ENDEREÇO DO ALUNO:**

**4) IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

HORÁRIO DA ATIVIDADE:

NOME DO PROJETO - Não abrevie nomes

NOME DO ORIENTADOR - Não abrevie nomes

SIAPE:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE TÉRMINO:

LOCAL DE ATIVIDADE:



**TERMO DE COMPROMISSO:**

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para Projeto de Ensino, ciente do Edital \_\_\_\_\_, o qual fixa normas para o programa, comprometo-me a cumpri-la. Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Declaro que não recebo outra bolsa de qualquer natureza, excetuando-se as de Assistência estudantil.

Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês será proporcional à frequência apurada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível do aluno :

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador :

Assinatura do orientador